



3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município e acesso à maior base de Legislação Municipal e Estadual do país, com mais de 8 milhões de normas pesquisáveis.

***Considerando:** Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste dos valores inicialmente pactuados, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

***Considerando:** Que o índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 4,72 % (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento);*

As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 12 de junho de 2023 (Contrato Administrativo nº 069/2023), em decorrência da Dispensa de Licitação nº 030/2023, conforme segue:

Cláusula 1ª – Desse modo, com o reajuste contemplado, o valor anual passa de R\$ 2.614,12 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos), para **R\$ 2.737,62 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, referente a um total de 12 (doze) meses decorrentes da totalidade dos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



1.1. O valor deverá ser pago, em Parcela Única Anual até o dia 20 de Outubro, ou em Parcelas Semestrais, sendo a 1ª de R\$ 1.368,81 (mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) paga até 10/01/2027, e a 2ª parcela de mesmo valor paga até 10/07/2027.

Cláusula 2ª – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2026.

Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 07 de julho de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

LEIS LTDA,
Carlito Mello de Liz
Representante Legal,
CONTRATADA.